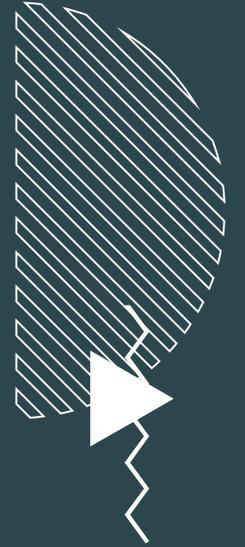


OS EMPREGADOS PÚBLICOS NA REFORMA ADMINISTRATIVA





TEMAS ABORDADOS

1

VEDAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS

2

EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

3

ESTABILIDADE E PROTEÇÃO PARA EMPREGADOS PÚBLICOS

4

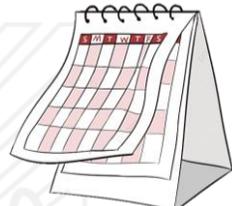
EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM APOSENTADORIA COMPULSÓRIA



VEDAÇÃO DE BENEFÍCIOS



FÉRIAS SUPERIORES
A 30 DIAS



ADICIONAIS POR
TEMPO DE SERVIÇO



AUMENTOS
RETROATIVOS



LICENÇA PRÊMIO
(E SIMILARES)



REDUÇÃO DA JORNADA
SEM REDUÇÃO FINANCEIRA



APOSENTADORIA
COMO PUNIÇÃO



ADICIONAL POR
SUBSTITUIÇÃO



PROGRESSÃO POR
TEMPO DE SERVIÇO



PARCELAS INDENIZATÓRIAS
NÃO PREVISTAS



INCORPORAÇÃO DE
CARGOS E FUNÇÕES

Os benefícios do Serviço Público devem estar alinhados à realidade brasileira



EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

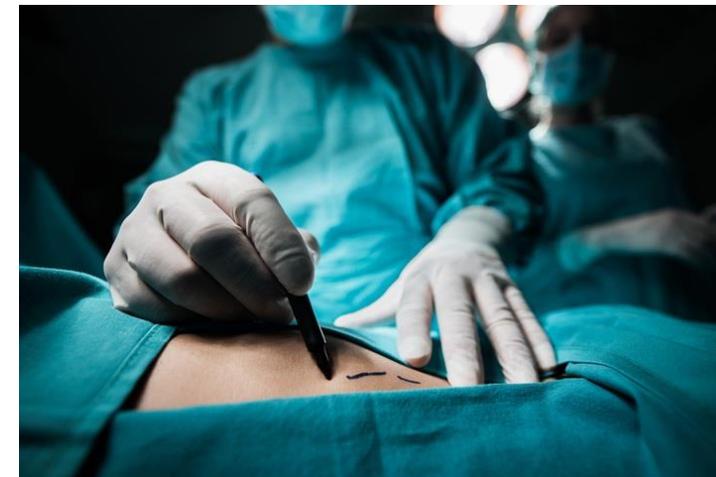
A contratação de Empregados Públicos Temporários será prevista na lei, para casos específicos



necessidade temporária decorrente de **calamidade**, de **emergência**, de paralisação de **atividades essenciais** ou de acúmulo transitório de serviço;



atividades, projetos ou **necessidades** de caráter **temporário** ou **sazonal**, com indicação expressa da **duração dos contratos**



atividades ou procedimentos **sob demanda** (exemplo: médico com **alta especialização**)



ESTABILIDADE E PROTEÇÃO

Torna nula a concessão da estabilidade/proteção aos:

- ✓ Empregados de empresas públicas,
- ✓ Empregados de sociedades de economia mista
- ✓ Empregados de subsidiárias dessas empresas e sociedades

que tenham recebido tal prerrogativa por meio de:

**NEGOCIAÇÃO,
INDIVIDUAL OU COLETIVA**

**ATO
NORMATIVO**



EXTINÇÃO DO VÍNCULO

75 anos:

Limite para aposentadoria compulsória e extinção automática do vínculo de

- ✓ Empregados dos **consórcios públicos**
- ✓ Empregados de **empresas públicas**
- ✓ Empregados de **sociedades de economia mista**
- ✓ Empregados das **subsidiárias** dessas empresas e sociedades

Aplicável aos empregados da administração direta, autárquica e fundacional

Serão observadas as regras do regime geral de previdência social para a concessão e o cálculo do benefício previdenciário.

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

www.economia.gov.br